

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE  
CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
SUSTENTÁVEIS

RELATÓRIO 2010/2011

# PROGRAMA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

RELATÓRIO 2010/2011



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Geraldo Alckmin*

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
*Davi Zaia*

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
*Bruno Covas*

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
*Andrea Calabi*



1. Artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação alterada pela Lei nº 12.349, 15 de dezembro de 2010.

2. O Relatório do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis – Período 2008/2009, está disponível no website <http://www.ambiente.sp.gov.br/wp/cpla/biblioteca/>

PASSADOS QUATRO ANOS DESDE SUA CRIAÇÃO, em 2008, o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis atinge um novo patamar na política de compras e contratações do Estado de São Paulo, obtendo avanços significativos na inserção de critérios sociais e ambientais nos contratos administrativos, ao lado dos critérios econômicos, bem como na promoção de melhorias destes processos.

O constante aperfeiçoamento do Catálogo de Materiais e Serviços da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) e dos Manuais de Serviços Terceirizados (CADTERC) permite a inclusão dos critérios de sustentabilidade necessários para garantir que o poder público estadual execute suas atividades de forma responsável e com eficiência.

Paralelamente, em âmbito nacional, como forma de legitimar as políticas de compras e contratações sustentáveis, incorporou-se recentemente aos objetivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta as licitações e contratos da administração pública, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.

A adoção de políticas públicas nesse sentido constitui uma tendência, tanto em nível nacional como internacional, tendo em vista o relevante papel do poder público como consumidor, devendo este servir de exemplo em suas atividades e em suas escolhas, visando o atendimento do interesse público em seus diversos aspectos.

O presente documento tem como objetivo apresentar os resultados obtidos pelo Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis (PECPS), no período 2010/2011<sup>2</sup>, a partir da consideração das dimensões da sustentabilidade – econômica, ambiental e social – nas aquisições e contratações realizadas pela Administração estadual, bem como as ações em andamento e as propostas para fortalecimento da política de contratações sustentáveis do Estado de São Paulo.

A publicação desses dados permitirá a divulgação e a replicação das boas práticas por parte dos órgãos e entidades estaduais, bem como o seu monitoramento, promovendo a efetivação de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração paulista.

# Sumário



Dimensão Econômica • 5

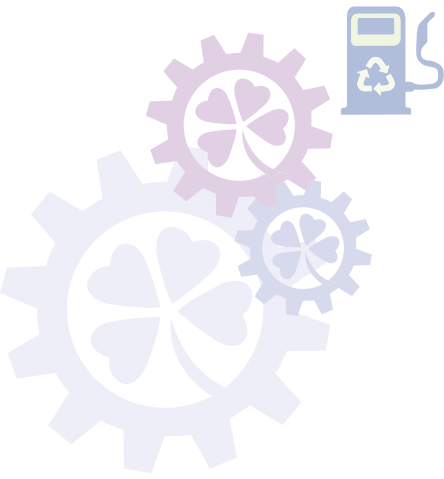
Dimensão Ambiental • 7

Dimensão Social • 10

Aspectos Jurídicos • 12

Referências • 14





## DIMENSÃO ECONÔMICA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É UM DOS AGENTES MAIS IMPORTANTES do mercado consumidor, isso porque, de acordo com os dados da execução orçamentário-financeira do ano de 2010, apenas no Estado de São Paulo, aproximadamente R\$ 25,3 bilhões foram empregados na compra de bens e na contratação de serviços e obras de engenharia. Este número é relevante na medida em que se estima que o poder público seja responsável por até 15% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional.

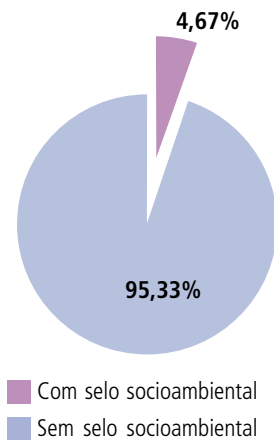
A estratégia de inserir critérios socioambientais nas aquisições públicas é baseada na grandeza destes números; o poder de compra do Estado é considerado uma das mais importantes ferramentas para a mudança dos padrões de produção pela ponta do consumo e a sua adoção, como política pública, está alinhada às diretrizes do desenvolvimento sustentável e ao movimento de transição para uma economia verde.

Dentre os itens mais relevantes da pauta de consumo do governo paulista, cerca de R\$ 4,4 bilhões foram destinados à compra de 9.297 tipos de materiais classificados na Bolsa Eletrônica de Compras - BEC no período de janeiro de 2011 a março de 2012. Deste total, quase 5% das aquisições, ou seja, R\$ 202,5 milhões foram gastos em alternativas mais sustentáveis, a partir de uma escolha mais consciente e responsável do gestor público. Os 46 itens correspondentes a este montante, dentre os mais de 130 mil em uso, atendem a um ou mais critérios de sustentabilidade, como economia de água e energia, minimização na geração de resíduos, racionalização do uso de matérias-primas, menor emissão de poluentes, entre outros.

Comparado ao Relatório anterior (2008/2009)<sup>3</sup>, a aquisição de materiais com o Selo Socioambiental aumentou 40,24%, o que se deve principalmente à ampliação da quantidade de itens analisados e aprovados pelas Secretarias de Meio Ambiente e da Fazenda e ao maior conhecimento dos servidores das mais de 1.800 unidades compradoras do Estado sobre o tema.

Salto ainda maior pode ser verificado no caso dos grupos de materiais monitorados pela Secretaria de Meio Ambiente: dos R\$ 417 milhões destinados à compra de veículos, equipamentos de refrigeração, suprimentos para escritório, implementos agrícolas, dentre outros, cerca de R\$ 198 milhões, quase a metade, portanto, atenderam a critérios socioambientais. Este percentual representa pouco menos que o dobro do resultado obtido em 2008 e 2009<sup>4</sup>, o que comprova a viabilidade da política e aponta a possibilidade de avançar.

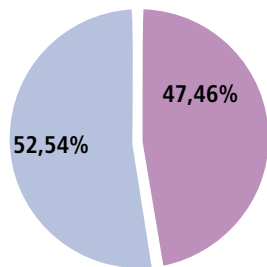
**Aquisição de materiais**  
(Classe "A") - jan/11 a mar/12



3. No período anteriormente avaliado, o percentual de itens consumidos com o Selo Socioambiental no total das aquisições de materiais foi de 3,3%

4. No período anteriormente avaliado, o percentual de itens consumidos com o Selo Socioambiental no universo dos grupos monitorados pela SMA foi de 24,16%

**Aquisição de materiais**  
(15 grupos monitorados pela SMA) -  
jan/11 a mar/12



■ Com selo socioambiental  
■ Sem selo socioambiental

Dentre os valores da execução orçamentário-financeira com maior relevância, podemos destacar a aquisição de veículos de serviços: cerca de 77% das aquisições dos veículos para policiamento (R\$ 128 milhões) atenderam a critérios socioambientais, assim como aproximadamente 40% dos demais veículos de prestação de serviços em geral. Dos aparelhos refrigeradores comprados, pouco mais de 83% do valor, isto é, R\$ 2,5 milhões, refere-se a equipamentos eficientes e de menor impacto ambiental. Quase toda a tinta látex consumida pelo Estado, neste período, foi escolhida pelo critério da baixa toxicidade.

Ainda que não se possa mensurar a participação direta nesse processo, é possível notar que alguns produtos sustentáveis passaram a ser mais competitivos no mercado com a colaboração das licitações governamentais. Exemplo deste movimento é a disponibilidade de papel sulfite certificado pelo FSC Brasil (Conselho Brasileiro de Manejo Florestal) ou pelo Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) a preços acessíveis. O Estado de São Paulo consumiu, neste período, cerca de R\$ 16 milhões em papel sulfite, sendo que apenas menos de 0,9% deste volume corresponde a material não certificado.

Atualmente a produção brasileira de celulose corresponde a 1.077.941 toneladas/ano, sendo 100% certificada, atendendo ao mercado nacional e internacional. Por meio do código apresentado na embalagem do produto é possível rastrear, validar e identificar o local da retirada da madeira nos websites do FSC e do CERFLOR. A concessão do Selo Socioambiental à especificação deste item de consumo na BEC proporcionou à Administração segurança para estudar sua relevância e banir do Catálogo descrições de materiais que não contivessem esta exigência, como forma de garantir que as aquisições fossem provenientes da exploração adequada de recursos naturais, sem prejuízo da economicidade e do respeito ao dinheiro público.

Neste período, foi desenvolvida pela Secretaria da Educação e pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) o projeto de fornecimento aos alunos da rede pública de ensino, até o início do ano letivo de 2012, do kit de material escolar com cadernos feitos de papel reciclado. Essa experiência foi considerada uma das oito melhores práticas de compras públicas sustentáveis do mundo pelo PNUMA/ONU. Esta ação apresentou resultados muito significativos, como, por exemplo, o estímulo ao mercado fornecedor em época de menor atividade do setor, a economia de recursos, a partir da negociação de preços e da garantia de melhor qualidade dos produtos, além do menor impacto dos resíduos sólidos em razão da reciclagem.

Com base nos exemplos constantes do presente relatório, ressalta-se a capacidade do Estado, como grande consumidor, de criar e fortalecer um ambiente de estímulo para a inovação tecnológica e induzir a formação de novos mercados para a oferta de produtos mais limpos, eficientes e socialmente adequados.



## DIMENSÃO AMBIENTAL

OS ASPECTOS DE CARÁTER AMBIENTAL QUE PERMEIAM AS COMPRAS e contratações públicas apresentam forte tendência de crescimento em processos licitatórios das diversas esferas da Administração. O tema vem ganhando cada vez mais espaço na sociedade, favorecendo um processo de conscientização quanto às potencialidades positivas e negativas decorrentes dos padrões de produção e consumo, incluído aí o consumo governamental.

No âmbito do Estado de São Paulo, os principais eventos que marcam a evolução desse processo nas compras e contratações públicas dizem respeito ao incremento dos procedimentos licitatórios, a partir da opção por itens do Catálogo de Materiais que tenham recebido o Selo Socioambiental, instituído pelo Decreto Estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005. Ressalta-se o caráter pioneiro dessa ferramenta no Brasil, que vem sendo utilizada como modelo tanto para outros Estados como para as demais esferas de governo.

Atualmente, a Secretaria do Meio Ambiente avalia 20 Grupos de Materiais do Catálogo, conforme apresentado na Tabela 1, tendo indicado, até o primeiro semestre de 2012, aproximadamente 550 itens aptos a receber o Selo Socioambiental. Ressalte-se que, até o início de 2010, haviam sido avaliados 14 Grupos de Materiais, concedendo-se o Selo, nesse período, a cerca de 350 itens.

Como mecanismo facilitador da escolha, a Secretaria da Fazenda disponibiliza, desde 2011, o “Catálogo Socioambiental”<sup>5</sup>, composto exclusivamente pelos itens contemplados com o Selo Socioambiental, facilitando, assim, a busca por produtos que apresentam critérios socioambientais.

O aumento gradativo do número de itens com o Selo Socioambiental, conforme mencionado anteriormente, somado às mudanças de paradigmas com relação à inserção de critérios ambientais e sociais nas licitações, demonstra uma melhoria na qualidade dos gastos públicos na compra de bens e na contratação de serviços.

Os critérios socioambientais adotados, atualmente, pelo Programa Estadual de Contratações Sustentáveis, variam de acordo com as características e especificações de cada Grupo de Materiais presentes na Bolsa Eletrônica de Compras (BEC). Por exemplo, para os sistemas de aquecimento e refrigeração (Grupo 41) o principal critério considerado na avaliação dos equipamentos corresponde à eficiência energética, utilizando-se o Selo Procel<sup>6</sup> como referência.

5. Disponível em [http://www.bec.sp.gov.br/BEC\\_Catalogo\\_UI/CatalogoPesquisaMateriais.aspx](http://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_UI/CatalogoPesquisaMateriais.aspx). Acesso em 12 de julho de 2012.

6. Mais informações podem ser obtidas em: <http://www.eletronbras.com/elb/procel/main.asp?TeamID={95F19022-F8BB-4991-862A-1C116F13AB71}>. Acesso em 17/05/2012

**Tabela 1.** Os Grupos de Materiais avaliados pela Secretaria do Meio Ambiente até o 1º semestre de 2012.

22	○ Ferrovias (Acessórios, Equipamentos, Componentes)
23	○ Veículos Rodoviários
75	○ Artigos e Utensílios de Escritório
35	○ Equipamentos, Máquinas e Materiais para Serviços Gerais
41	○ Equipamentos para Refrigeração, Condicionamento e Purificação de Ar
45	○ Equipamentos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Calefação
56	○ Materiais para Construção e Pavimentação
61	○ Condutores Elétricos e Equipamentos de Força e Distribuição
62	○ Lâmpadas para Iluminação de Ambiente e Aparelhos de Iluminação
72	○ Artigos, Utensílios e Utilidades de Uso geral
73	○ Equipamentos e Utensílios para Refeitório, Copa e Cozinha
78	○ Equipamentos e Materiais para Recreação e Desporto
79	○ Equipamentos e Materiais para Limpeza, Dedetização e Esterilização
80	○ Pincéis, Tintas, Vedantes e Adesivos
81	○ Recipientes e Materiais para Acondicionamento e Embalagem
85	○ Artigos de Higiene
87	○ Suprimentos Agrícolas
91	○ Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Ceras
93	○ Materiais Manufaturados Não-Metálicos
95	○ Barras, Chapas e Perfilados Metálicos

Já com relação a lâmpadas e sistemas de iluminação, não apenas a questão da eficiência energética é considerada, mas também o grau de toxicidade dos componentes das lâmpadas e a durabilidade das mesmas, além dos aspectos relacionados à logística reversa<sup>7</sup>.

No caso dos veículos, a CETESB submeteu à apreciação do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), em setembro de 2011, o Plano de Controle de Poluição Veicular do Estado de São Paulo (PCPV) 2011 - 2013<sup>8</sup>, que contém uma série de recomendações para a política de compras governamentais, com o objetivo de reduzir os níveis de emissão de poluentes atmosféricos e de gases de efeito estufa (GEE). Referidas recomendações foram submetidas recentemente ao Grupo Central de Transportes Internos (GCTI), visando sua futura inclusão nas normas aplicáveis à frota da administração estadual.

Diferentemente dos demais, os Grupos de Materiais relacionados à construção civil (Grupos 22, 45, 56, 80, 95) têm, por muitas vezes, sua aquisição realizada de forma indireta pela administração pública, a partir da contratação de construtoras e empreiteiras, por exemplo, as quais ficam responsáveis pela compra desses materiais. No entanto, o conhecimento a respeito das opções menos impactantes não deixa de ser fundamental para a elaboração de projetos básicos que contemplem, desde a sua concepção, o viés socioambiental.

7. Conforme previsto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

8. Disponível em <http://www.cetesb.sp.gov.br/userfiles/file/noticias/PCPV.pdf>. Acesso em 12 de julho de 2012

9. Decreto Estadual nº 55.94, 24 de junho de 2010, nos Artigos 36 a 38

10. Cadastro estadual das pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto nº 53.047/2008

11. Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis. Relatório 2008/2009, p. 35. Disponível em <http://www.ambiente.sp.gov.br/wp/cpla/biblioteca/>. Acesso em 06 de junho de 2012

12. A ATPF foi substituída pelo Documento de Origem Florestal (DOF), nos termos da Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente

13. Decreto Estadual nº 55.947, de 24 de junho de 2010, nos artigos 30, 31 e 32

14. Resolução Conjunta SGP/SF/SMA/SSRH nº 01, de 03 de maio de 2011

15. Artigo 30 do Decreto Estadual nº 55.947, de 24 de junho de 2010

Em decorrência das dificuldades de padronização de especificações técnicas em obras e serviços de engenharia, e do seu alto grau de impacto econômico e socioambiental, o setor de construção civil passou a ter regulamento específico, por meio do Programa Estadual de Construção Civil Sustentável, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.94, 24 de junho de 2010<sup>9</sup>, cujo objetivo é promover, dentre outros aspectos, a utilização de madeira nativa de origem legal, por meio de verificação junto ao CADMADEIRA<sup>10</sup>; a eficiência energética dos prédios públicos; a economia no consumo de água e a minimização da geração de resíduos; especialmente os resíduos da construção civil. A definição das diretrizes para atendimento ao Programa e de seus respectivos indicadores de acompanhamento e avaliação caberá à Secretaria do Meio Ambiente.

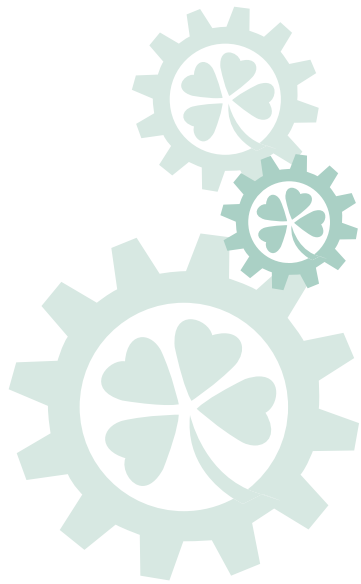
No Relatório anterior<sup>11</sup>, uma das fragilidades apontadas consistiu no baixo índice de exigência do CADMADEIRA nos editais voltados à aquisição direta e/ou indireta de madeira nativa. Sobre isso, os editais para contratação de obras publicados no período 2010/2011 refletem a necessidade de adequação dos modelos utilizados por alguns órgãos e entidades, uma vez que não mencionam ou exigem o atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008. Alguns editais exigem, inclusive, a comprovação da legalidade da madeira por meio de documentos não mais utilizados em âmbito nacional, como a Autorização para Transporte de Produto Florestal (ATPF), que deixou de ser utilizada desde 2006<sup>12</sup>.

A solução a ser adotada diante da complexidade do tema consiste no planejamento de ações de capacitação e treinamento dos servidores estaduais, visando à efetiva utilização do CADMADEIRA nas contratações realizadas pelo poder público estadual.

Em suma, verifica-se no período em análise um crescimento no consumo de itens com critérios socioambientais, por meio da utilização do Selo Socioambiental como referência, decorrente tanto do aumento do número de itens certificados quanto da preferência por estes itens pelos agentes públicos no momento da realização das aquisições ou contratações.

Estima-se que com o atendimento das determinações previstas no decreto regulamentador da Política Estadual de Mudanças Climáticas<sup>13</sup> (PEMC), haverá, nos próximos anos, um incremento no consumo destes itens, na medida em que, segundo a norma apontada, o órgão ambiental, isto é, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente, deverá definir padrões de desempenho ambiental de produtos, os quais deverão ser adotados gradualmente nas compras públicas, de acordo com as orientações da coordenação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, composta pelas Secretarias de Gestão Pública, do Meio Ambiente e da Fazenda<sup>14</sup>.

Ainda de acordo com o regulamento da PEMC, os itens prioritários para proposição dos padrões de desempenho ambiental são: sistemas de aquecimento e refrigeração; lâmpadas e sistemas de iluminação; e veículos automotores<sup>15</sup>.



## DIMENSÃO SOCIAL

O ASPECTO SOCIAL DA SUSTENTABILIDADE tem sido trabalhado nas aquisições e contratações públicas, por meio da adoção de fatores, como transparência pública, atendimento à legislação trabalhista, fomento às políticas de inclusão social, gestão do relacionamento com fornecedores e colaboradores, e capacitação de servidores para a prática da sustentabilidade.

Para tanto, os órgãos e entidades estaduais vêm desenvolvendo ações, a fim de introduzir esses requisitos de caráter social em todas as etapas dos contratos administrativos.

Dentro desse contexto, a administração estadual tem investido em transparência pública, com o desenvolvimento e aprimoramento da governança eletrônica, que permite tanto a consulta aos requisitos necessários para se tornar um fornecedor ou colaborador do Estado, quanto uma melhor seleção dos mesmos pelos órgãos e entidades estaduais. Um exemplo nesse sentido consiste no portal do CADMADEIRA<sup>16</sup>, que centraliza as informações sobre empresas que pretendem fornecer, direta ou indiretamente, madeira nativa para o poder público, auxiliando, assim, no controle sobre a origem da madeira utilizada nas obras públicas.

Além disso, como forma de publicizar as informações contábeis do Estado para a população, são disponibilizadas no website da Secretaria de Estado da Fazenda informações sobre as despesas efetuadas e as receitas obtidas<sup>17</sup> pela Administração Pública, bem como o volume orçamentário despendido na aquisição de materiais e na contratação de serviços<sup>18</sup>.

No tocante ao atendimento à legislação trabalhista, verificou-se, em praticamente todos os contratos, a inclusão de cláusulas que visam garantir tais direitos, principalmente naqueles relacionados à contratação de serviços gerais, comumente contratados por meio da modalidade Pregão. Isso se deve em especial, ao estabelecimento de critérios mínimos para os contratos celebrados pelo Estado, como por exemplo, condicionantes para a liberação dos pagamentos ao cumprimento das exigências trabalhistas, fiscais e previdenciárias, além da obrigação de fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários, de acordo com o tipo de serviço a ser prestado<sup>19</sup>.

Em 2011, foram instituídas duas importantes políticas de inclusão social, cujos objetivos também perpassam pela temática da sustentabilidade, o Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social (PPAIS), instituído pela Lei Estadual 14.591, de 15 de outubro de 2011, que visa estimular a produção e garantir a comercialização dos produtos provenientes da agricultura familiar de forma a tornar o Estado seu principal consumi-

16. Disponível em <http://www.ambiente.sp.gov.br/madeiralegal/empresasCadastradas.php>. Acesso em 17/05/2012

17. Disponível em <http://www.fazenda.sp.gov.br/cge2/balanco.asp?tipo=0>. Acesso em 17/05/2012

18. Disponível em <http://www.fazenda.sp.gov.br/cge2/siafisico/geral.asp>. Acesso em 17/05/2012

19. Sobre isso, ver o Cadastro de Serviços Terceirizados, disponível em <http://www.cadterc.sp.gov.br/>. Acesso em 17/05/2012.

20. Conforme SAA. Disponível em <http://www.agricultura.sp.gov.br/noticias/2667-decreto-regulamento-o-programa-paulista-da-agricultura-de-interesse-social>. Acesso em 22/5/2012

dor, e, assim, além de fomentar o acesso ao mercado, promover, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida de agricultores familiares tradicionais, assentados, quilombolas, indígena e pescadores<sup>20</sup>.

O PPAIS é uma ação conjunta entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Fundação Instituto de Terras (ITESP), que estabelece que no mínimo 30% das verbas estaduais destinadas à compra de alimentos deverão ser utilizadas pra aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, in natura e manufaturados.

Esses alimentos serão destinados, basicamente, para os hospitais públicos, presídios, escolas e instituições de amparo social, dentre outras. Com os recursos recebidos, os agricultores familiares terão um incentivo para continuar investindo na terra e o Estado terá como benefício o consumo de alimentos de melhor qualidade.

Dentre as boas práticas desenvolvidas pelas instituições estaduais destaca-se a promoção da acessibilidade pela Secretaria de Habitação e pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano (CDHU), especialmente voltada ao público da terceira idade, e a inclusão nos seus programas do atendimento a famílias monoparentais e anaparentais ou afetivas (ou afamiliados), bem como a casais em união estável e uniões homoafetivas.

Outro exemplo consiste na capacitação de servidores públicos, realizada pela Secretaria de Administração Penitenciária, ministrando o curso de compras públicas sustentáveis, utilizando a ferramenta *TecReg*<sup>21</sup>, que permitiu a participação presencial e interação entre servidores alocados ao longo de todo o território paulista, sem a necessidade de deslocamento físico.

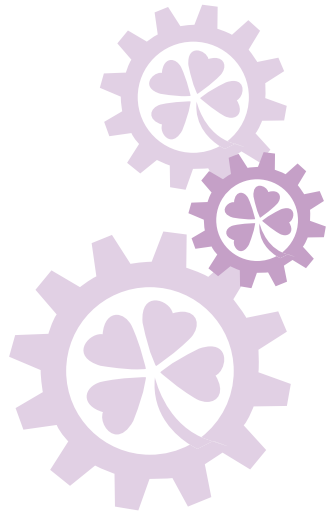
21. Disponível em: [http://www.escolasdegoverno.sp.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=89&Itemid=107](http://www.escolasdegoverno.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=89&Itemid=107). Acesso em 22/05/2012

Sobre o aspecto do relacionamento com fornecedores e colaboradores, a Secretaria do Meio Ambiente disponibiliza, desde 2010, no website da Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA), o formulário "Cadastro seu Ecoproduto"<sup>22</sup>, voltado para fornecedores que produzam bens a partir da consideração de critérios socioambientais e que tenham interesse em fornecer tais bens para a Administração do Estado de São Paulo.

22. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/wp/cpla/politicas-publicas/consumo-sustentavel/ecoprodutos/>. Acesso em 11/07/2012

Os produtos cadastrados no formulário passam por uma avaliação técnica por parte da SMA/CPLA para averiguação de sua adequação aos padrões do Catálogo de Materiais da BEC, bem como para verificação do atendimento efetivo de critérios socioambientais a partir das especificações técnicas informadas pelo fornecedor. Caso a avaliação seja positiva, a SMA propõe à Secretaria da Fazenda a inclusão do produto no Catálogo já com a identidade visual do Selo Socioambiental.

Diante de todas essas iniciativas, observa-se uma mudança de comportamento dos servidores, no tocante aos aspectos social e cultural, a qual tem contribuído para o fortalecimento das práticas de aquisições e contratações sustentáveis por parte do Estado.



---

## ASPECTOS JURÍDICOS

A FIM DE FORNECER O APARATO JURÍDICO NECESSÁRIO para justificar a prática das licitações sustentáveis, desde o primeiro relatório do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis é apresentado um levantamento jurídico, federal e estadual, que envolve esta temática, no qual são apontadas as alterações e inclusões de novas normas.

Em 2010, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta as licitações e contratos da administração pública sofreu significativas alterações, que refletem diretamente no escopo trabalhado pelo PECPS. A partir da promulgação da Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, foram incluídas novas regras a serem observadas, especialmente no que diz respeito à consideração de critérios sociais e ambientais nas compras governamentais.

Diante disso, o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passou a vigorar com nova redação, segundo a qual, além da “seleção da proposta mais vantajosa para a administração”, as licitações e contratações da Administração devem ter como objetivo a “promoção do desenvolvimento nacional sustentável”.

Com o objetivo de promover a valorização do mercado nacional, foi estabelecido, como critério de desempate, a preferência por serviços e bens produzidos no país, bem como àqueles prestados ou produzidos por empresas brasileiras. Além disso, foi estipulada uma margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, com base em estudos que levem em consideração: geração de emprego e renda; desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País e custo adicional dos produtos e serviços.

Outra importante inovação ocorrida no período de que trata o presente Relatório consistiu na promulgação da Lei Federal 12.462, de 04 de agosto de 2011, que trata do Regime Diferenciado de Contratações (RDC) para obras relacionadas à Copa das Confederações FIFA 2013, Copa do Mundo FIFA 2014, Olimpíadas e Paraolimpíadas de 2016 e de infraestrutura e serviços em aeroportos.

A referida norma, ainda que seu objeto seja específico e pontual, representa uma sinalização da necessidade de tornar a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais eficiente e os processos licitatórios mais ágeis. Podendo, assim, o RDC ser utilizado como referência para futuras alterações na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

As contratações com base no RDC devem respeitar, especialmente, normas relativas à disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados pelas obras e à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, conforme estabelecido no licenciamento do empreendimento, devendo os impactos negativos ser compensados.

A Lei estabelece, também, a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais, além da realização de avaliação de impactos de vizinhança, proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, bem como o estabelecimento de requisitos voltados à acessibilidade.

Dentre as diretrizes do RDC, previstas no artigo 4º da Lei Federal 12.462, de 04 de agosto de 2011, verifica-se a busca da maior vantagem para a Administração Pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

O RDC contempla, ainda, a inversão das fases Habilitação e Proposta<sup>23</sup>, como ocorre na modalidade Pregão, bem como a priorização de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, com o objetivo de reduzir as emissões atmosféricas decorrentes do transporte de bens e serviços.

Por fim, a lei estabelece novos critérios de julgamento para licitações: o critério de menor preço ou maior desconto; o de técnica e preço; o de melhor técnica ou conteúdo artístico; o de maior oferta de preço e o de maior retorno econômico.

Verifica-se, portanto, que as regras do RDC podem tornar-se obrigatórias, futuramente, no âmbito das licitações comuns, regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incrementando-se os aspectos socioambientais que devem nortear as compras e contratações governamentais em todas as suas etapas.

23. As fases de Habilitação e Proposta referem-se aos procedimentos a serem efetuados no processo licitatório anteriormente à celebração do contrato com a administração pública, nos termos da Lei nº 8.666/93



## REFERÊNCIAS

<http://www.comprassustentaveis.net>

<http://www.ambiente.sp.gov.br/adminisLicitacoes.php>

<http://www.ambiente.sp.gov.br/wp/cpla/politicas-publicas/consumo-sustentavel/programa-estadual-de-contratacoes-publicas-sustentaveis-pecps/>

<http://www.ambiente.sp.gov.br/wp/cpla/politicas-publicas/consumo-sustentavel/ecoprodutos/>

<http://www.ambiente.sp.gov.br/madeiralegal/>

<http://www.bec.sp.gov.br/Publico/Aspx/Home.aspx>

<http://www.cadterc.sp.gov.br/>

<http://www.fsc.org.br/>

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/cerflor.asp>

<http://www.eletronbras.com/elb/procel/main.asp>

<http://www.cetesb.sp.gov.br/userfiles/file/noticias/PCPV.pdf>

<http://www.ambiente.sp.gov.br/pdf/riomaisvinte.pdf>

<http://www.escolasdegoverno.sp.gov.br/>

<http://www.governoemrede.sp.gov.br/ead/lictsustentavelbr/index.htm>

## EQUIPE TÉCNICA

RACHEL DREHER • Secretária de Gestão Pública

DENIZE CAVALCANTI • Secretária do Meio Ambiente

MARIA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA • Secretária da Fazenda

LUIZ PEREIRA DA MOTA • Secretária da Fazenda

